

# Plano de Integridade

**Secretaria de Saneamento, Habitação de Desenvolvimento Urbano**  
**S E D U R B**

Versão 01/2024

## Conteúdo

<b>A. Apresentação</b>	<b>3</b>
<b>B. Declaração da alta administração</b>	<b>4</b>
<b>C. Informações sobre o órgão</b>	<b>5</b>
1. Origem e competências	6
2. Estrutura organizacional	8
3. Planejamento estratégico	13
4. Serviços prestados	16
<b>D. Comprometimento da alta administração</b>	<b>28</b>
<b>E. Estrutura de governança da integridade</b>	<b>29</b>
1. Unidade de Gestão da Integridade	29
2. Comissão de Ética	30
3. Ouvidoria ( <a href="https://ouvidoria.es.gov.br/">https://ouvidoria.es.gov.br/</a> )	31
4. Unidade Executora de Controle Interno	31
5. Corregedoria ( <a href="https://secont.es.gov.br/corregedoria">https://secont.es.gov.br/corregedoria</a> )	35
<b>F. Gestão de Riscos à Integridade</b>	<b>367</b>
1. Conceito de risco à integridade	367
2. Tipologia de riscos à integridade	367
3. Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade	389
<b>G. Planos de ação</b>	<b>41</b>
<b>H. Comunicação e Treinamento</b>	<b>42</b>

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativo  
MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Saneamento e Programas Urbanos  
ZILMA PETERLI LYRA

Subsecretário de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos  
CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

*Compliance Officer* da Unidade de Integridade  
RODRIGO FERNANDES DE ARAÚJO

GOVERNO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano*



## A. Apresentação

Alinhado a tendência mundial e do Governo do Estado no sentido de promover a integridade no serviço público, a Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Espírito Santo, seguindo as diretrizes propostas pela Lei Estadual 10.993/2019, apresenta seu Plano de Integridade voltado a articular medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta; almejando, com isso atingir os objetivos do Programa de Integridade da Administração Pública do Espírito Santo, a saber:

I - promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;

II - adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;

III - estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

IV - aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;

V - fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;

VI - implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;

VIII - estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;

IX - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;

X - estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;

XI - assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;

XII - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e

XIII - garantir as condições necessárias à proteção, ao sigilo e a justa recompensa ao servidor(a) que vier a delatar atos ilícitos ou crime de corrupção na Administração Pública Estadual.

## B. Declaração da alta administração

Diante das regras e princípios que regem a boa governança, peço a todos uma dedicação especial a instituição do Programa de Integridade da SEDURB, que nos auxiliará no combate à corrupção (fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta), na mitigação de riscos (vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas ilícitas) através da eliminação dos motivos e as circunstâncias que podem ocasionar, causar ou incentivar condutas que violem a integridade, além de aumentar a transparência na Administração Pública.

Neste sentido, devemos servir de exemplo e modelo de comportamento ético, declarando sempre nosso apoio à integridade, prestigiando os eventos internos que tratam do tema e fortalecimento a comunicação e os códigos e políticas de promoção da integridade.

Instituo a Unidade de Integridade – UNITED (Portaria nº 010-S, de 24 de abril de 2023) que irá coordenar a elaboração do Plano de Integridade, promovendo ações de sensibilização e disseminação de conteúdos iniciais para a construção coletiva do plano, buscando que as ações de integridade sejam planejadas/executadas de forma sistêmica e atendendo aos principais eixos temáticos do Plano de Integridade. O Compliance Officer, nomeado na referida portaria, é o responsável pela Unidade de Integridade- UNITED e deverá identificar as principais “interfaces” na organização que interagirão no processo de elaboração do plano de integridade.

É fundamental destacar que a Compliance Officer reporta-se diretamente ao Secretário de Estado, possuindo, portanto, autonomia e independência para a execução de suas funções perante todos os demais órgãos, comissões, setores e servidores públicos, esperando de todos a colaboração e dedicação necessárias a elaboração e implementação do Plano de Integridade da SEDURB.

## C. Informações sobre o órgão

Classificada como órgão público estadual, a Secretaria de Estado-Sedurb, “tem por finalidade formular, planejar, executar e coordenar as políticas no âmbito estadual nas áreas de saneamento, habitação, melhoramentos urbanos e atividades correlatas, buscando o desenvolvimento harmonioso da rede estadual de cidades, bem como a supervisão da execução dessas competências nas instituições a ela vinculadas”. Encontra-se organizada em cinco níveis<sup>1</sup> e possui entidade vinculada (Cesan) além de presidir conselhos relacionados com as matérias de sua competência legal (Concidades e Consan). Funciona juntamente à Direção Superior, a Unidade Executora do Controle Interno-UECI e a Unidade de Integridade, que apesar de não constarem na Lei da Sedurb, encontram-se disciplinadas nas portarias 028-S de 15 de agosto de 2023 e 010-S de 24 de abril de 2023, respectivamente, além das disposições normativas do Decreto-R 4131-2017, da Resolução Consect 38/2021, e das respectivas legislações que às conferem validade.

Os programas do órgão são: a) gestão integrada das águas e paisagem, b) nossa casa, c) ES sem lixão, d) morar legal.

O Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo tem por meta promover uma gestão integrada sustentável das águas, solo e recursos através de intervenções nas áreas de recursos hídricos, drenagem, gestão de mananciais, recuperação da cobertura florestal, saneamento ambiental, gestão de riscos e prevenção de desastres. Visa melhorar a gestão sustentável dos recursos hídricos e aumentar o acesso da população ao saneamento básico, assim como proporcionar o uso racional dos solos. Os investimentos em recursos hídricos irão priorizar municípios da Região do Caparaó e localizados nas bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Jucu, responsáveis pelo abastecimento de água na Grande Vitória.

O Programa é de abrangência estadual nos aspectos de planejamento e gestão dos recursos hídricos e também de gestão de risco, com ações específicas para as seguintes áreas de atuação: a) na gestão de águas urbanas, na região Metropolitana da Grande Vitória; b) na gestão de mananciais e recuperação da cobertura florestal, nas bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Jucu e Região do Caparaó e Adjacências; c) no saneamento ambiental em Vila Velha, Cariacica, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Marechal Floriano, das bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Jucu, além de municípios da Região do Caparaó, especificamente, Dolores do Rio Preto, Divino São Lourenço, Irupí, Iúna, Ibatiba e Conceição do Castelo.

O programa Estadual “Nossa Casa”, criado pela Lei nº 9899 de 30 de agosto de 2012 e regulamentado de acordo com o Decreto 3166 – R, de 10 de dezembro de 2012, tem por finalidade reduzir o déficit habitacional nos municípios capixabas e promover o acesso da população urbana e rural de baixa renda à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e

---

<sup>1</sup> I. Direção Superior (Secretário de Estado)

II. Assessoramento: a) Gabinete; b) Assessoria Especial; c) UECI; d) United.

III. Gerência: Subsecretários

IV. Atuação Instrumental: a) GARH, b) GFS, c) GPO

V. Execução Programática: a) Gerência de Obras Habitacionais – GEOB; b) Gerência de Saneamento Básico - GSB c) Gerência Administrativa - GA; d) Gerência de Gestão de Convênios – GESCONV; e) Gerência de Obras de Infraestrutura Urbana - GEOINFURB; f) Gerência Técnico-Administrativa; g) Gerência de Estudos e Projetos – GEPRO; h) Gerência de Desenvolvimento Social e Habitação – GEDES; i) Gerência de Programas Urbanos e Recuperação Ambiental – GEPROGRA.

habitacionais, por meio de mecanismos de incentivo à produção, à aquisição, à requalificação e à reforma de habitações de interesse social, compreendendo os seguintes subprogramas: a) Programa Estadual de Habitação Urbana (PEHU): intervenção em área urbana, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional, o combate à pobreza, visando à inclusão social e à promoção de moradia digna; b) Programa Estadual de Habitação Rural (PEHR): intervenção em área rural, objetivando a redução do déficit habitacional e o combate à pobreza, visando à inclusão social e à promoção de moradia digna com a finalidade de subsidiar a reforma, a produção ou a aquisição de moradias aos agricultores familiares e trabalhadores rurais. Há também a concessão de benefício pelo Programa Estadual Nossa Casa no valor de R\$ 20 mil reais para que famílias que não possuam imóveis e que tenham renda de até 3 salários mínimos, para pagamento da entrada do valor de aquisição de um imóvel residencial que seja financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano II, através da Caixa Econômica Federal.

O Programa Espírito Santo Sem Lixão é a erradicação dos lixões do território capixaba, por meio de sistemas regionais de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), considerando também, neste contexto, a continuidade do funcionamento dos atuais sistemas que estão atendendo alguns municípios de forma sustentada e que foram implantados pela iniciativa privada. A meta do projeto é de que todos os municípios façam a destinação final dos RSU gerados em seus territórios para aterros sanitários regionais. Esses aterros deverão ter concepção moderna, sendo projetados com técnicas atualizadas e testadas para garantir a proteção ambiental e sanitária, com reduzidos custos operacionais proporcionados pelo ganho de escala e, conseqüentemente, com maior economicidade para o sistema. Além disso, os aterros deverão ter capacidade de suportar a demanda regional por longo período de tempo, ou seja, uma vida útil prolongada, não inferior a 25 anos. Cada aterro sanitário será o centro de um sistema regional de destinação final adequada de resíduos sólidos, que contará ainda com número compatível de estações de transbordo e com logística de transporte integrado regional, para garantir o escoamento otimizado dos RSU de cada município até o aterro sanitário.

Com uma proposta inovadora, o Governo do Estado criou o Programa Estadual de Regularização Fundiária Morar Legal. Esse é o primeiro programa do Estado com o objetivo de auxiliar ou de atuar diretamente nas ações de regularização fundiária. Sua atuação está pautada em dois eixos: Eixo 1 – Apoio aos municípios: capacitação e assessoria técnica continuada aos municípios que aderirem ao programa, para que a administração municipal regularize assentamentos existentes em seu território. Eixo 2 - Regularização Fundiária das áreas do Estado: promoção da regularização de núcleos habitacionais localizados em áreas do Governo do Estado.

Para maiores informações e detalhamento da Sedurb, o órgão utiliza-se da sua página na internet, através do endereço [www.sedurb.es.gov.br](http://www.sedurb.es.gov.br), com acesso gratuito e disponíveis 24h por dia. Atendemos aos interessados por telefone 3636-5042, ou presencialmente na Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, Ed. Ames, 20º e 21º andares, Centro de Vitória, das 8h às 18h, de segunda a sexta feira.

## **1. Origem e competências**

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb) foi criada no dia 14 de fevereiro de 2007, por meio da Lei Complementar nº 380. A nova Pasta surgiu do desmembramento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Infra-Estrutura e dos Transportes (Sedit). Hoje, a Sedurb tem como principal objetivo auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas para melhorar a qualidade de vida da população atuando por intermédio de projetos e programas nas áreas de

saneamento, habitação e desenvolvimento das cidades. A Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) é uma instituição vinculada à Sedurb.

#### Unidade de Gerenciamento de Projetos

A Unidade de Gerenciamento de Projetos foi criada por meio da Lei Complementar nº. 653, sancionada pelo governador José Renato Casagrande em 05 de dezembro de 2012. Suas atribuições são gerenciar os projetos de Revitalização dos Rios Marinho e Formate, bem como os demais projetos da área de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana Sustentável do Estado do Espírito Santo, auxiliando a estrutura existente na dinamização e no aprimoramento das atividades de planejamento, articulação institucional, formulação, soluções de engenharia, meio ambiente, socioambiental, organização, desenvolvimento, controle e finalização desses projetos, respaldando a tomada de decisões estratégicas pelo Governo; outras atividades correlatas.

#### Subsecretaria de Estado de Habitação e Regularização Fundiária

A Subsecretaria de Estado de Habitação e Regularização Fundiária foi criada por meio da Lei Complementar nº. 829, sancionada pelo governador Paulo Cesar Hartung Gomes, em 01 de julho de 2016. Compete a Subsecretaria, dentre outras atribuições correlatas e complementares: formular, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a política estadual de habitação e a de regularização fundiária; promover, coordenar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos na sua área de competência; estabelecer e promover diretrizes e normas sobre habitação e regularização fundiária; articular-se, permanentemente, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com o setor privado e a sociedade civil organizada, visando a racionalizar e potencializar ações relacionadas à área habitacional; acompanhar as atividades da entidade vinculada na sua área de competência.

Somo competentes para:

I - atuar no planejamento, na gestão e na implementação das políticas de habitação de interesse social e de desenvolvimento urbano, em consonância com as políticas municipais e da União, nas áreas urbanas e rurais do Estado do Espírito Santo;

II - atuar na implementação de obras de infraestrutura urbana e rural nas áreas de saneamento;

III - atuar na implementação de obras de infraestrutura urbana de estradas e vias municipais, sempre que houver delegação de competência para tal;

IV - atuar na implementação de obras de edificações, espaços e equipamentos públicos;

V - executar as ações deliberadas pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB e subsidiá-lo com as informações e estudos necessários para tomada de decisões;

VI - promover a gestão de créditos imobiliários, quando houver, decorrentes de cessões de unidades produzidas ou reformadas, ou de materiais de construção custeados com recursos do FEHAB;

VII - atuar de forma proativa com vistas a buscar a remoção dos obstáculos da legislação fundiária, cartorária, urbanística e ambiental, de modo a permitir a ampla execução de programas de regularização e integração de assentamentos precários;

VIII - identificar e formular planos e projetos direcionados à captação de recursos financeiros em instituições de âmbito nacional e internacional; e

IX - prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Gestor do FEHAB.

O histórico de mudanças regimentais pelo qual passou a SEDURB desde sua criação expressa a pouca estabilidade institucional para execução de suas finalidades precípuas. Em ordem cronológica, seguem os documentos legais que vem registrando tais mudanças na Secretaria:

- i) Lei Complementar nº 380/2007, cria a SEDURB;
- ii) Lei Complementar nº 522/2009, pela qual fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da SEDURB, em nível de Gerência, a Subsecretaria de Estado de Infraestrutura Hídrica;
- iii) Lei Complementar nº 653/2012, cria uma Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP, para gerenciar os projetos de Revitalização dos Rios Marinho e Formate, bem como os demais projetos da área de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana Sustentável do Estado do Espírito Santo, auxiliando em atividades de planejamento, articulação institucional, formulação, soluções de engenharia, meio ambiente, socioambiental, organização, desenvolvimento, controle e finalização desses projetos;
- iv) Decreto nº 3876-R/2015, que transforma a Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos em Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos (SUBSPURB); a Subsecretaria de Estado de Saneamento e Habitação em Subsecretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SUBDURB); a Gerência de Programas Especiais em Gerência de Gestão de Convênios (GESCONV); a Gerência de Políticas Urbanas em Gerência de Obras de Infraestrutura Urbana (GEOINFURB); e inclui a Gerência de Programas Urbanos e Recuperação Ambiental (GEOPROGRA) na estrutura organizacional da SEDURB, como unidade administrativa em nível de execução programática, definido também competências relacionadas.
- v) Lei Complementar nº 829/2016, que reestrutura a SEDURB a partir da extinção do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo (IDURB-ES), incluindo assim atribuições de planejamento, gestão e implementação da política de habitação de interesse social do Estado, assim como seu apoio técnico e administrativo no Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHAB), assim como, ações voltadas regularização fundiária quando necessárias para a promoção da habitação de interesse social;
- vi) Decreto nº 4176-R/2017, que muda a denominação da Subsecretaria de Estado de Habitação e Regularização Fundiária para Subsecretaria de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos (SUHAB) e cria, vinculada a SUHAB, a Gerência de Gestão Integrada de Projetos (GEGIP);
- vii) Decreto nº 4754-R/2020, que inclui novas competências à Gerência de Obras de Infraestrutura Urbana (GEOINFURB) e extingue a Gerência de Melhoramentos Urbanos (GMU);
- viii) Decreto nº 4819-R/2021, que transforma a Gerência de Gestão Integrada de Projetos em Gerência Administrativa (GA), subordinada a Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos, estabelecendo suas competências.

Assim, a SEDURB Secretaria vem passando por diversas alterações em sua estrutura e composição na última década, como a criação de unidades de assessoramento à Direção Superior, alteração de denominações, criação e extinção de unidades administrativas, alteração de denominação e atribuições de Subsecretarias, assim como a absorção de competências de órgãos extintos como a IDURB-ES e a conseqüente absorção do FEHAB/ES.

## **2. Estrutura organizacional**

## 2.1. Organograma

O organograma apresentado abaixo, encontra-se em processo de modificação com mudanças pontuais em todos os setores. Bem verdade o órgão cresceu bastante nos últimos anos formulando, planejando, executando e coordenando amplas políticas públicas finalísticas, assim como busca implementar um modelo de governança moderno, e assume o compromisso com o Programa de Integridade e o fortalecimento do controle interno da Sedurb.



## 2.2. Subsecretarias

São atribuições gerais dos Subsecretário de Estado da Sedurb:

- programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegado do Secretário;
- despachar diretamente com o Secretário;
- substituir o Secretário de Estado nos seus afastamentos, ausências e impedimentos;
- propor ao Secretário a instalação, homologação ou dispensa de processos de licitação;
- coordenar a atuação dos grupos setoriais no âmbito da Secretaria, centralizando as demandas de serviços a eles destinados e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes;

- f) sugerir aos responsáveis pelos grupos setoriais a instalação de grupos auxiliares;
- g) praticar os atos administrativos não relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;
- h) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência;
- j) promover o controle dos resultados das ações da Secretaria, em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
- j) autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;
- l) assegurar, no que couber à Secretaria, a rigorosa atualização do cadastro central de recursos humanos da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos;
- m) promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria para aprovação do Secretário;
- n) participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria, ou entre os Subsecretários de Estado;
- o) delegar competências específicas do seu cargo, com aprovação prévia do Secretário;
- p) propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível subdepartamental, para a execução da programação da Pasta; e
- q) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

A Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos - SUBAD, à qual ficarão vinculados o Grupo de Administração e Recursos Humanos - GARH, o Grupo de Planejamento e Orçamento - GPO e o Grupo Financeiro Setorial – GFS, Gerência Administrativa - GA

Compete à Subsecretaria de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos - SUBHAB, dentre outras atribuições correlatas e complementares: formular, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a política estadual de habitação e a de regularização fundiária; promover, coordenar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos na sua área de competência; estabelecer e promover diretrizes e normas sobre habitação e regularização fundiária; articular-se, permanentemente, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com o setor privado e a sociedade civil organizada, visando a racionalizar e potencializar ações relacionadas à área habitacional; acompanhar as atividades da entidade vinculada na sua área de competência atuar de forma integrada, com os demais órgãos envolvidos, na gestão de projetos e desenvolvimento de planos, projetos e estudos viabilizando os programas desenvolvidos ou coordenados pela SEDURB.

Compete à Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos - SUBSPURB, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I – manter articulação permanente com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal, setor privado e sociedade civil organizada, objetivando promover o desenvolvimento harmônico da rede de cidades e das regiões do estado e racionalizar e potencializar ações relacionadas às seguintes áreas:

- a) saneamento básico,
- b) gestão dos resíduos sólidos,
- c) mobilidade e circulação urbana,
- d) recuperação ambiental de áreas impactadas pelas atividades urbanas, compatibilizando-as com a política estadual de meio ambiente;

II - definir e coordenar a elaboração de planos, estudos e projetos relacionados às ações de responsabilidade do Estado, visando a obtenção e captação de recursos financeiros junto aos agentes financeiros públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - coordenar os processos de elaboração de projetos e de execução de obras de infraestrutura de caráter especial, assim entendidas aquelas relacionadas à transformação da realidade urbana e à melhoria da qualidade de vida de populações de regiões e áreas de abrangência intermunicipal, decorrentes de programas de investimentos gerenciados pela SEDURB;

IV - auxiliar na supervisão da execução dessas competências, pelas instituições e entidades vinculadas.

### 2.3. Gerências

Estão vinculadas Subsecretaria de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos - SUBHAB: a Gerência de Estudos e Projetos - GEPRO, a Gerência de Obras Habitacionais e a Gerência de Desenvolvimento Social e Habitação - GEDES, e lhes competem formular, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a política estadual de habitação e a de regularização fundiária; promover, coordenar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos na sua área de competência; estabelecer e promover diretrizes e normas sobre habitação e regularização fundiária; articular-se, permanentemente, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com o setor privado e a sociedade civil organizada, visando racionalizar e potencializar ações relacionadas à área habitacional; acompanhar as atividades da entidade vinculada na sua área de competência; outras atividades correlatas.

À Gerência de Saneamento Básico compete formular, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a política estadual de saneamento básico; promover, coordenar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos na sua área de competência; estabelecer e promover normas sobre saneamento básico, compatibilizando-as com a política estadual de meio ambiente; articular-se, permanentemente, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com o setor privado e a sociedade civil organizada, visando racionalizar e potencializar ações relacionadas à área de saneamento básico; acompanhar as atividades da entidade vinculada na sua área de competência; outras atividades correlatas.

À Gerência de Obras de Infraestrutura Urbana - GEOINFURB compete dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I - examinar e coordenar os processos de elaboração de projetos e de execução de obras de infraestrutura de caráter especial, relacionadas à transformação da realidade urbana e de melhoria da qualidade de vida de populações de grandes áreas e regiões de abrangência intermunicipal, decorrentes de programas de investimentos gerenciados pela SEDURB, quando a ela delegados pelo Secretário;

II - elaborar estudos e anteprojetos para captação de recursos financeiros junto aos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais, visando a realização de investimentos no setor, através da aplicação dos mesmos na execução de programas de desenvolvimento urbano que sejam ou que venham a ser de responsabilidade do Estado;

III - propor, coordenar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos de implantação de melhorias urbanas e de melhorias nos sistemas viários urbanos, em apoio aos municípios;

IV - articular, permanentemente, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com o setor privado e a sociedade civil organizada, visando racionalizar e potencializar ações relacionadas à área de infraestrutura urbana.

Compete à Gerência de Programas Urbanos e Recuperação Ambiental – GEPROGRA, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I - examinar propostas de elaboração de Programas de Investimentos para viabilização de melhorias em atividades de responsabilidade concorrente dos entes federados, relacionados aos processos de gestão dos resíduos sólidos, à mobilidade e circulação urbana, à recuperação ambiental de áreas e recursos naturais impactadas pelas atividades urbanas;

II - coordenar projetos especiais ligados ao desenvolvimento urbano e à execução dos programas aprovados, quando a ela delegados pelo Secretário;

III – elaborar estudos e anteprojetos para captação de recursos financeiros junto aos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais, visando a realização de investimentos no setor através da aplicação dos mesmos na execução de programas de desenvolvimento urbano que sejam ou venham a ser, total ou parcialmente, de responsabilidade do Estado;

À Gerência de Gestão de Convênios – GESCONV compete dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I - analisar e enquadrar as propostas de investimentos de melhorias urbanas apresentadas pelos municípios;

II - acompanhar todo processo de execução e prestação de contas dos convênios, conforme termos firmados;

III - realizar estudos e projetos para captação de recursos financeiros, junto aos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais, visando a ampliação de recursos de investimentos para aplicação na execução de programas de desenvolvimento urbano que sejam ou venham a ser de responsabilidade do Estado.

A Gerência Administrativa - GA, subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBAD, compete, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

I. subsidiar as decisões da Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos, em relação aos assuntos de sua área de competência;

II. subsidiar a Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos quanto às aquisições de bens e serviços necessários ao desempenho das atividades da SEDURB;

III. desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação e implementação das atividades da administração geral da SEDURB relativas à contratos, compras, almoxarifado, patrimônio, protocolo, transporte, administração predial e outras;

IV. propor e coordenar ações de melhoria da qualidade dos serviços de responsabilidade da SE-DURB;

- V. propor e executar procedimentos que modernizem e aumentem a eficiência no desempenho administrativo da SEDURB;
- VI. assessorar as demais unidades administrativas da SEDURB, quanto aos procedimentos relacionados à aquisição de bens, em observância ao princípio da eficiência;
- VII. acompanhar as atividades relativas ao gerenciamento e fiscalização dos contratos celebrados pela SEDURB junto aos gestores e respectivos fiscais designados;
- VIII. estabelecer normas e procedimentos visando o fiel cumprimento dos contratos, objetivando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IX. acompanhar o procedimento da aplicação das penalidades contratuais e do gerenciamento e fiscalização dos contratos;
- X. acompanhar as atividades desempenhadas pelo setor, por meio de relatório mensal, implementando melhorias e correção de falhas observadas.
- XI. exercer o controle de pontos críticos dos contratos e demais instrumentos de ajustes estabelecidos;
- XII. prestar informações correlatas aos contratos, que subsidiem respostas às demandas dos órgãos de controle internos e externos.

À Gerência Técnico-Administrativa compete o acompanhamento da execução das despesas da SEDURB, sob os aspectos qualitativo e quantitativo; a análise, triagem, instrução e saneamento de processos de execução de despesas para deliberação superior; a programação, organização e controle do abastecimento da Secretaria com material que se fizer necessário; a supervisão e monitoramento das atividades operacionais a cargo dos grupos de Atuação Instrumental e da Comissão Permanente de Licitação; outras atividades correlatas.

Por fim, após verificar todas as modificações administrativas da SEDURB por meio de leis e decretos, ainda se encontra vigente a criação da Subsecretaria de Infraestrutura Hídrica (LC 522) que não foi transformada nem extinta durante esse período, mas que também não foi estruturada no órgão, merecendo o tratamento adequado na reestruturação administrativa que está em curso.

### **3. Planejamento estratégico**

O governo do Estado do Espírito Santo, elegeu como estratégico o desenvolvimento das seguintes ações por meio da SEDURB:

Projeto	Entregas	Entregas Previstas			Entregas Realizadas	Valor (R\$)		Situação Atual
	2019 - 2022	2023 - 2026	2023	2024 - 2026	2023	Previsto*	Realizado**	
<b>Macro drenagem nas Bacias do Espírito Santo</b> <i>Brunella Foletto Costa Amblard - SEDURB</i>	<b>08 EBAPs implantadas:</b> Cobilândia e Marilândia, Canal da Costa, Rio Marinho.  <b>01 obra de Macro drenagem em no Bairro Universal (Viana).</b>	01 Centro de Operação Remota das Estações de Bombeamento de Águas Pluviais.	-	1	-	1,1 bilhão	94,1 milhões	<b>01 obra concluída:</b> Galerias nas Ruas Dr. Ceciliano Abel de Almeida e Lourenço Sales (Nova Itaparica - Vila Velha) em <b>maio/2023</b> .  <b>15 obras em andamento.</b>  <b>13 obras em fase preparatória de edital/projeto.</b>  <b>01 obra suspensa (Dique Pontal das Garças).</b>
		03 obras de construção de Diques (Vila Velha).	-	3	-			
		08 EBAPs (Vila Velha e São Mateus).	-	8	-			
		08 galerias de macro drenagem (Vila Velha e Cariacica).	-	8	1			
		02 pontes e passarelas (Cariacica).	-	2	-			
		08 obras de macro drenagem e urbanização (Colatina, Viana, Vila Velha, São Mateus e Cariacica).	-	8	-			

Projeto	Entregas	Entregas Previstas			Entregas Realizadas	Valor (R\$)		Situação Atual
	2019 - 2022	2023 - 2026	2023	2024 - 2026	2023	Previsto*	Realizado**	
<b>Estruturação da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo</b> <i>Ligia Damasceno de Lima - SEDURB</i>	-	Implantação da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo.	-	1	-	2.2 milhões	121 mil	Publicado Regimento Interno Provisório em 02/10/2023.

Projeto	Entregas	Entregas Previstas			Entregas Realizadas	Valor (R\$)		Situação Atual
		2019 - 2022	2023 - 2026	2023		2024 - 2026	2023	
<b>Construção de Habitação de Interesse Social e Infraestrutura Urbana</b>  Maria Cecília Perim Pechinho - SEDURB	04 obras de Infraestrutura Urbana - Empreendimentos Programa Minha Casa Minha Vida: Sooretama, Aracruz, Cariacica e Vila Velha.	1.881 unidades habitacionais de interesse social construídas.	91	1.790	-	157 milhões	4.7 milhões	468 obras de unidades habitacionais em execução.  01 pavimentação e drenagem nas vias de acesso ao Residencial Villages do PMCMV - obra em execução.  2.764 unidades habitacionais em fase de planejamento.
	01 projeto para execução de Implantação de infraestrutura urbana (pavimentação e drenagem de vias de acesso) Residencial Villages - São Mateus.	01 obra de pavimentação e drenagem nas vias de acesso ao Residencial Villages do PMCMV.	-	1	-			

Projeto	Entregas	Entregas Previstas			Entregas Realizadas	Valor (R\$)		Situação Atual
		2019 - 2022	2023 - 2026	2023		2024 - 2026	2023	
<b>Convênios com os Municípios</b>  Marinéa Bragatto Rangel Pianca - SEDURB	175 convênios com os municípios (pavimentação e drenagem, iluminação pública e rede elétrica, equipamentos, urbanização e revitalização de ruas, recapeamento de estradas, muros de contenção, praças, pontes, regularização fundiária).	132 convênios com os municípios do Estado do Espírito Santo (unidades habitacionais, pavimentação e drenagem, iluminação pública, equipamentos, urbanização e revitalização de ruas, recapeamento de estradas, muros de contenção, praças, pontes, regularização fundiária).	71	61	14	674 milhões	2.6 milhões	13 convênios concluídos - obras. 01 conjunto de Autoclave-caldeira adquirido. 88 convênios em andamento (obras e equipamentos). 16 convênios celebrados a iniciar. 06 licitações concluídas aguardando OS. 07 em licitação. 01 em processo de celebração.

Projeto	Entregas	Entregas Previstas			Entregas Realizadas	Valor (R\$)		Situação Atual
		2019 - 2022	2023 - 2026	2023		2024 - 2026	2023	
<b>Morar Legal</b> Alexandre Santos - SEDURB	Publicação do Decreto nº 4784-R de 21 de dezembro de 2020 - Institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais.	78 municípios beneficiados.	-	78	-	74 milhões	1,8 milhão	Convênios assinados com os municípios de Cariacica e Muniz Freire. Total de 73.623 títulos a serem entregues. SEDURB relata a <b>necessidade de recursos financeiros.</b>
<b>Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (ES sem Lixão)</b> Carlos Roberto De Lima - SEDURB	Aquisição de 30 caminhões coletores compactadores para cessão aos municípios.	Construção do Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) / CONDOESTE (Desastre do Rio Doce).	-	1	-	-	-	<b>URGER DOCE CONDOESTE:</b> Em fase de construção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos de Colatina. <b>URGER NORTE CONORTE:</b> Em busca de parceria para a estruturação da modelagem de concessão. <b>URGER CENTRAL e SUL:</b> Necessidade de mobilizar os municípios para a formação de um Consórcio.

O Planejamento Estratégico do órgão, para efetivação do programa estratégico de governo acima especificado, foi iniciado recentemente com a realização de um levantamento prévio das atividades desenvolvidas nos respectivos setores. Um dos próximos passos será alinhar a questão orçamentária. Por isso, recomendamos prioridade na conclusão do planejamento estratégico do órgão, até mesmo porque ele é um instrumento fundamental para elaboração da gestão de risco do programa de integridade.

#### 4. Serviços prestados

SUBHAB

Gerência de Programas Urbanos e Recuperação Ambiental - GEPROGRA

##### • Atividades de apoio aos Consórcios Públicos para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos

PMI: O Estado do Espírito Santo na qualidade de ente consorciado e por meio da SEDURB, publicou aviso de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI em setembro de 2018, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, modelo operacional, econômicos e financeiros, ambientais e modelagem jurídico institucional, visando à estruturação de Projeto do Sistema Regional de Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos nos municípios integrantes do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CO-NORTE.

Foi constituído um grupo de trabalho executivo – GTE, com servidores da SEDURB, SEDES, BANDES e SEFAZ para deliberar sobre a apresentação dos estudos.

O resultado do PMI, através do relatório final do GTE apresentado em novembro de 2019, demonstrou insuficiência de conteúdo em ambos os estudos, em decorrência de inconsistências e fragilidades dos projetos apresentados.

## **BNDES**

Em 2020, a Sedurb iniciou uma negociação com o BNDES visando à elaboração de estudo de modelagem de PPP para a concessão da instalação e operação do Sistema Regional de Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos dos municípios do Conorte.

Diante das incertezas provocadas pela pandemia, em junho de 2020 as negociações em curso com o BNDES para contratação dos estudos da modelagem da PPP Conorte, foram paralisadas e descontinuadas.

Considerando a solicitação de empresa junto à Agência Nacional de Mineração-ANM para a exploração mineral nas áreas destinadas à construção da Central de Tratamento de Resíduos – CTR de Colatina e Estações de transbordo do Condoeste, a Sedurb solicitou o bloqueio das áreas tendo em vista a sua destinação para implantação de projetos de interesse público e social.

Foi realizado o pagamento de R\$ 197.000.000,00 relativos à indenização ao desapropriado, no processo de desapropriação da área onde será construída a Estação de Transbordo de Barra de São Francisco, para atender os municípios de Água Doce do Norte, Ecoporanga, Vila Pavão e Barra de São Francisco, previstos no âmbito do Programa Espírito Santo sem Lixão.

Foi feita a transferência de titularidade para o CONDOESTE (Consórcio Público para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo), das licenças de Instalação (LI) nas áreas de Colatina, Laranja da Terra, São Domingos do Norte, Alto Rio Novo e Itarana, onde estão previstas a construção de Estações de Transbordo dos respectivos municípios.

### **• Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (T-TAC / Fundação Renova)**

Para fazer frente às ações necessárias em decorrência do desastre ambiental do Rio Doce, ocorrido em novembro de 2015, foi formalizado um Termo de Transação e Ajuste de Conduta – TTAC, sendo seus signatários os Estados do ES e MG, a União e as empresas responsáveis pela barragem que se rompeu (Samarco, BHP Billiton e Vale). O TTAC institui medidas compensatórias e reparatórias organizadas em forma de programas a serem executados por uma Fundação, cujo acompanhamento fica a cargo de um Comitê Interfederativo (CIF) que recebe apoio de câmaras técnicas temáticas para sua tomada de decisões. A Sedurb compõe a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CTSHQA).

O TTAC institui através das Cláusulas 169 e 170 o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, que é de cunho compensatório e prevê a disponibilização de recursos financeiros pela Fundação Renova, no valor de R\$500.000.000 aos municípios da área ambiental 2 (banhados pelo rio Doce e pelos trechos impactados dos rios Gualaxo do Norte e Carmo).

No Espírito Santo, o Programa abrange os municípios de Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares.

A Sedurb, através das técnicas da Gepogra, participou entre 2016 até 2022, de forma contínua nas atividades rotineiras da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, com foco nos desdobramentos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, envolvendo análise dos pleitos municipais e dos demais documentos técnicos elaborados pela Fundação Renova, da participação nas reuniões ordinárias da CT-SHQA, elaboração de notas técnicas, apoio à Fundação Renova e aos municípios impactados.

• **Apoio para implantação do sistema regional de destinação final de resíduos sólidos da região Doce Oeste/Consórcio Condoeste**

Foram realizadas atividades voltadas ao apoio para implantação do sistema regional de destinação final de resíduos sólidos da região Doce Oeste/Consórcio Condoeste (ações junto a Renova para autorizar a liberação de recurso para o Condoeste, contratar a Gerenciadora para obras da CTR, colaboração com o Consórcio Condoeste para atendimento às demandas técnicas do Bandes com o objetivo de aprovação dos projetos das Estações de Transbordo (ET) que serão construídas com a utilização do valor de R\$ 17 milhões obtidos junto à Fundação Renova, além do apoio ao atendimento das demandas relativas às condicionantes da Licença de Instalação, visando à liberação para o início da obra da Central de Tratamento de Resíduos).

As obras da implantação da Central de Tratamento de Resíduos de Colatina com objetivo de atender aos municípios da região Doce Oeste que compõe o Condoeste foram contratadas pelo referido consórcio e iniciadas no segundo semestre de 2021, com recursos da Fundação Renova provenientes do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, firmado após rompimento da barragem de Fundão.

A Secretaria Executiva do Comitê Pro Rio Doce/ES (SEAMA) que atua em suporte à Casa Civil no âmbito da repactuação definiu que as propostas técnicas deveriam ser elaboradas pelos pontos focais de cada Secretaria, sendo que o tema do saneamento básico ficou a cargo da Geprogra.

Diante dessa demanda, realizamos várias estimativas considerando os cenários possíveis (para 11, 33 ou 78 municípios) e desde outubro de 2021 até os dias atuais, a Geprogra e a Subhab têm sido solicitadas a atuar para subsidiar o processo.

Diante da necessidade de apoio aos Municípios em busca da qualidade da prestação dos serviços municipais de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, que compreende a coleta, transporte, transbordo, destinação e disposição final, conforme as Diretrizes e Estratégias do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, uma vez que os equipamentos utilizados por diversos Municípios nestes serviços de coleta de RSU são inadequados, ou estão no limite de vida útil, ou fazem parte de uma frota municipal que é insuficiente para garantir regularidade, continuidade e universalização destes serviços que são essenciais à qualidade sanitária e ambiental nas cidades, a SEDURB adquiriu 37 caminhões compactadores de resíduos sólidos com capacidades de 6, 10 e 15 m<sup>3</sup>, através da Ata de Registro de Preços – ARP SEDURB nº 001/2021 - PREGÃO Nº 014/2021, que foram cedidos através de Contrato de Concessão de Uso, aos municípios.

Além dos caminhões coletores compactadores, a Geprogra deu suporte à análise técnica referente à solicitação realizada pelo município de São Mateus visando a aquisição de 06 (seis) caminhões pipas com capacidade de 8.000 l - valor de R\$ 2.423.400,00;

Celebração de convênio para aquisição de conjunto autoclave/caldeira para esterilização de resíduos de serviços de saúde classes A1/A2/A4, com o CONDOESTE, no município de Colatina.

• **Atendimento ao novo Marco Legal de Saneamento Básico - MLSB e Estruturação da Autarquia Intergovernamental de Governança da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo.**

Elaboração de projetos de Leis e encaminhamento à Assembleia Legislativa do Espírito Santo para aprovação das leis estaduais de regionalização do saneamento básico: Lei Complementar Nº 968/2021 e Lei Nº 11.332/2021, em cumprimento ao Marco Regulatório Nacional (Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020).

Elaboração de Termo de Referência para contratação de consultoria para estruturação da Microrregião de Águas e Esgoto e atualização da Lei nº 9096/2008, por meio da Autarquia Intergovernamental de Governança da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo (MAES) e atualização da legislação da Política Estadual de Saneamento Básico. Cabendo a SEDURB a fiscalização e gestão do Contrato com a FESP-SP, instituição especializada para elaborar os estudos necessários à estruturação da Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo, e da atualização da Lei Estadual 9.096/2008.

Compete à SEDURB, conforme previsto no parágrafo único do Art. 17 da LC 968/21, as funções de secretaria e suporte administrativo da Microrregião, até que seja editada a resolução do Colegiado Regional que definirá a forma de gestão administrativa da Microrregião. Nesse sentido, a Geprogra tem realizado diversas atividades com essa finalidade, em paralelo à gestão do contrato firmado com a FESP-SP, o que inclui a elaboração de relatórios e notas técnicas em atendimento às demandas municipais que estão sendo submetidas à Sedurb para manifestação, a exemplo da solicitação de autorização para concessão dos serviços de saneamento do município de Sooretama, assim como as demais providências para realização da reunião do Colegiado Regional, realização de seminários, eleição do Secretário Geral, divulgação de informações, entre outras atividades.

Conforme exposto acima, a Geprogra, após intensa análise da documentação encaminhada à SEDURB (em suporte à MRAE) pela Prefeitura de Sooretama, elaborou detalhado relatório técnico com o intuito de apontar os problemas encontrados e sugerir ajustes importantes para qualificar os estudos e demais documentos apresentados pelo município de Sooretama, tendo em vista o andamento da iniciativa daquele município em realizar certame licitatório para concessão da prestação dos serviços locais de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

#### Gerência de Estudos e Projetos - GEPRO

Gerencia atividades de Regularização Fundiária de Interesse Social ou de Interesse Específico das regiões denominadas “Campinho do Moscoso” e “Fazenda Maruípe”. Para isso trabalha na matrícula dos lotes (terreno público) em cartório competente, com análise e atendimento das exigências cartorárias; atendimento dos possuidores interessados na regularização instruindo a montagem e fazendo as análises, caso a caso, dos processos individuais de regularização fundiária até o registro do título aquisitivo no cartório competente.

Coordena, analisa e elabora diversas atividades voltadas a execução do Programa Morar Legal, recebendo requerimento dos entes ou entidades interessadas, prestando as devidas orientações para adequações as exigências legais, incluindo visitas técnicas. Atualmente temos convênios firmados para essa finalidade com os seguintes entes públicos:

PROGRAMA MORAR LEGAL				
MUNICÍPIO	LOTES (Títulos ofertados)	NÚCLEO URBANO INFORMAL	VALOR	DATA PUBLICAÇÃO CONVÊNIO
Muniz Freire	326	São Pedro, Parque das Palmeiras e Vieira Machado	R\$ 489.408,60	28/04/2023
Cariacica (Estado Presente)	1.775	Nova Esperança, Bairro Vila Progresso	R\$ 1.380.270,28	07/07/2023
Aracruz (Estado Presente)	724	Jacupemba, Militão Ramos, Nova Santa Cruz	R\$ 870.928,60	23/10/2023
Atilio Vivácqua	394	Alto Niterói	R\$ 418.724,51	25/10/2023
Santa Maria De Jetibá	400	Vila Jetibá e Vila Nova	R\$ 477.041,71	23/10/2023
Governador Lindenberg	473	Loteamentos Sol Poente, Sabino Galter, Morada do Sol, Boa Vista, São Francisco, Vista Linda	R\$ 559.872,53	23/10/2023
São José Do Calçado	750	São Domingos	R\$ 728.818,39	26/10/2023
Pedro Canário	507	Santa Rita, Vista Alegre	R\$ 613.102,30	30/10/2023
Ibiraçu	300	Elias Bragatto, Boa Vista	R\$ 443.202,08	Aguardando regularizar CRCC para publicação do convênio

## Gerência de Obras Habitacionais – GEOB

Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” foi instituído, na época da criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), para apoiar o Programa Habitacional do Governo Federal e os Municípios, na complementação de recursos com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e atender 100% dos municípios capixabas, com a promoção do acesso a população urbana e rural, de baixa renda, à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismos de incentivo à produção e/ou reforma de habitações de interesse social. O Programa Nossa Casa, está estruturado em quatro estratégias, como detalhado abaixo.

ATIVIDADE 1	Estratégia I do Programa “Nossa Casa” - Infraestrutura Externa dos Empreendimentos do PMCMV
Etapa 1	Receber demanda da Caixa com a solicitação de aporte de recursos para investimentos de infraestrutura urbana para os empreendimentos do PMCMV
Etapa 2	Elaborar termo de referência para contratação de projeto e/ou para execução da obra de infraestrutura
Etapa 3	Autuar o processo no E-docs para a contratação de projeto e/ou de obra de infraestrutura
Etapa 4	Abri o processo licitação no SIGA
Etapa 5	Atender solicitações da CPL prestando esclarecimentos técnicos quando solicitado
Etapa 6	Atender às recomendações dos Órgãos de Controle (PGE/SECONT/UECI), quando solicitando
Etapa 7	Solicitar informações, documentos, anuências à outros órgãos estaduais, municipais e concessionárias para o adequado desenvolvimento do objeto do contrato, quando necessário
Etapa 8	Analisar e aprovar projetos contratados de infraestrutura urbana para o PMCMV
Etapa 9	Fiscalizar a execução das obras de infraestrutura urbana, realizando visitas técnicas in loco periodicamente com emissão de relatórios
Etapa 10	Receber documentos de medição das empresas contratadas via E-docs e autua o processo no sistema
Etapa 11	Analisar documentos de medição encaminhados pelas empresas contratadas (relatório fotográfico, planilha de medição, memória de cálculo e pertinentes ao RECAE-anexo I da Portaria49-R/2010)
Etapa 12	Elaborar relatório técnico de medição, atesta nota fiscal e encaminha a SUBHAB para autorização do pagamento
Etapa 13	Fazer análise técnica de aditivo de prazo e de valor (replanilhamento), quando necessário, com emissão de relatório e parecer
Etapa 14	Emitir Termo Circunstanciado para a empresa contratada, após a conclusão do objeto.
Etapa 15	Prestar informações aos interessados sobre os projetos desenvolvidos na Estratégia e como participar da mesma

ATIVIDADE 2	Estratégia II do Programa “Nossa Casa” - Oferta Pública do PMCMV
Etapa 1	Fazer controle dos empreendimentos produzidos em parceria Bancos Privados e Municípios na modalidade Oferta Pública - SUB 50
Etapa 2	Acompanhar o processo de contratação junto a Caixa para apoio ao financiamento imobiliário com recursos do FGTS
Etapa 3	Prestar informações aos interessados sobre os projetos desenvolvidos na Estratégia e como participar da mesma

ATIVIDADE 3	Estratégia III do Programa “Nossa Casa” - Convênio
Etapa 1	Receber a demanda do Secretário ou Subsecretário da SUBHAB para agendamento de visita técnica nas áreas apresentadas pelos municípios
Etapa 2	Participar de reuniões com Prefeitos ou Representantes dos Municípios para apresentação sobre o Programa Nossa Casa
Etapa 3	Agendar visita técnica ao Município na área de intervenção
Etapa 4	Realizar a visita técnica ao município
Etapa 5	Elaborar relatório de visita técnica

Etapa 6	Elaborar ofício sobre a situação da área visitada e caso seja deferida pela equipe técnica, no mesmo ofício é solicitado a documentação técnica necessária para análise e formalização do convênio
Etapa 7	Encaminhar ofício ao município por e-mail, com as legislações técnicas e do Projeto Técnico Social
Etapa 8	Receber do município via E-docs a documentação técnica solicitada no ofício
Etapa 9	Analisar a documentação técnica, presta apoio ao município sobre as dúvidas encontradas, solicita correções e complementações de documentos até a aprovação final, para posterior formalização do convênio
Etapa 10	Elaborar justificativa técnica e relatório de análise de viabilidade técnica.
Etapa 11	Autuar o processo no E-docs e anexa toda a documentação técnica
Etapa 12	Solicitar ao município o cadastro da proposta no SIGA e anexação da documentação
Etapa 13	Orientar o município sobre o preenchimento do plano de trabalho no SIGA
Etapa 14	Encaminhar o processo a SUBHAB para autorização da formalização do convênio
Etapa 16	Fazer o acompanhamento das obras visitando periodicamente a execução das obras dos convênios, com emissão de relatórios e ofícios quando necessário
Etapa 17	Analisar a solicitação e documentação técnica dos municípios para prorrogação de prazo de vigência dos convênios, replanejamentos para utilização de saldo remanescente e aumento do repasse do Governo do Estado e contrapartida do Município
Etapa 18	Análisar documentação técnica para liberação de desembolso das parcelas do convênio, referentes as prestações de contas parciais e final.
Etapa 19	Apoiar tecnicamente os Municípios prestando informações e orientações para melhor apresentação dos projetos de engenharia, inclusive elaboração de planilhas orçamentárias.
Etapa 20	Prestar informações aos interessados sobre os projetos desenvolvidos na Estratégia e como participar da mesma

<b>ATIVIDADE 4</b>	<b>Estratégia IV do Programa "Nossa Casa" - Habitação Rural</b>
Etapa 1	Fazer controle dos empreendimentos produzidos em parceria a Caixa e Entidades Organizadoras
Etapa 2	Prestar informações aos interessados sobre os projetos desenvolvidos na Estratégia e como participar da mesma
<b>ATIVIDADE 5</b>	<b>Conselho Gestor do FEHAB - CGFEHAB</b>
Etapa 1	Apoiar tecnicamente e administrativamente o Conselho do FEHAB
Etapa 2	Preparar a agenda do Conselho CGFEHAB
Etapa 3	Promover as convocações conforme agenda ou deliberação do Presidente do Conselho
Etapa 4	Participar das reuniões do Conselho, elaborando as atas
Etapa 5	Tomar as providências quanto às deliberações do Conselho
Etapa 6	Manter o Conselho atualizado quanto aos assuntos relacionados ao objetivo do FEHAB
Etapa 7	Manter atualizada a composição dos membros do Conselho e solicita as devidas publicações
Etapa 8	Elaborar propostas e estudos técnicos a serem encaminhados e deliberados pelo Conselho
Etapa 9	Elaborar as minutas das Resoluções a serem deliberadas
Etapa 10	Providenciar as publicação das deliberações
Etapa 11	Elaborar o Relatório de Gestão do FEHAB (Prestação de Contas) a ser encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades
Etapa 12	Acompanhar a gestão orçamentária e financeira do FEHAB
Etapa 13	Prestar as informações aos interessados sobre os Programas Estaduais (Nossa Casa e Morar Legal) relacionados ao FEHAB
Etapa 14	Exercer outras atividade correlatas

<b>ATIVIDADE 6</b>	<b>Planejamento Estratégico</b>
Etapa 1	Fazer o acompanhamento do Planejamento Estratégico junto a SEP dos projetos de Habitação e Infraestrutura Urbana, alimentando o Sistema Opem PMO
Etapa 2	Manter atualizadas as planilhas dos projetos habitacionais e de infraestruturas urbanas, prestando informações a SEP quando solicitado

<b>ATIVIDADE 7</b>	<b>Atividades Diversas</b>
Etapa 1	Participar de reuniões com deputados, prefeitos ou representantes dos municípios para apresentação do Programa Nossa Casa, quando solicitado
Etapa 2	Despachar com o Secretário e Subsecretário periodicamente apresentado as planilhas atualizadas dos projetos do Programa Nossa Casa em andamento
Etapa 3	Participar de Conselhos Estaduais e Municipais como membro representante da SEDURB
Etapa 4	Participar de Comissões da SEDURB: Permanente de Licitação-CPL, Comissão Permanente de Patrimônio e Almoxarifado e UECL
Etapa 5	Fazer acompanhamento dos saldos de empenhos, vigências de convênios e contratos por meio de planilhas no excel.
Etapa 6	Elaborar notas técnicas dos projetos para o GABSEC

Em 2022, os membros do Conselho Gestor do FEHAB-ES tiveram uma atuação muito importante e participativa nas reuniões, deliberando sobre ações valiosas para implementação do Programa Nossa Casa e Programa Morar Legal.

As reuniões do Conselho foram realizadas, na modalidade à distância, por videoconferência. Insta salientar que todas as reuniões são gravadas e estão arquivadas, sob a responsabilidade da SEDURB.

O Conselho Gestor do FEHAB adotou medidas que possibilitaram a revisão dos valores aportados pelo Governo do Estado na Estratégia 3 do Programa Nossa Casa, modalidade de convênio, mediante o estudo da SEDURB sobre a variação dos preços do Índice Nacional da Construção Civil/INCC. Com isso, foi possível viabilizar a execução de novos projetos habitacionais em parceria com os municípios, uma vez que o programa de habitação federal passou por uma paralização na Gestão 2018-2022.

Dessa forma, foi aprovado o repasse da importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) por habitação; posteriormente, esse aporte foi reajustado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por unidade habitacional e, desde então, esse valor permanece vigente, conforme a Resolução CGFEHAB nº 054/2022, de 28/12/2022.

Ademais, conforme decisão do Conselho Gestor, foi publicada a Resolução CGFEHAB nº 053/2022, de 15/06/2022, permitindo a suplementação no valor de R\$ 543.177,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais) para custear a construção e a conclusão das 29 (vinte e nove) unidades rurais, remanescentes no município de Ecoporanga e pleiteadas pela Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo – FETAES, em parceria com o Programa Nacional de Habitação Rural “PNHR”.

Com relação ao Programa Morar Legal, o CGFEHAB aprovou a implementação de mecanismo para apoio técnico e financeiro aos municípios nas ações de regularização fundiária de interesse social. Assim, após a apreciação dos membros do Conselho, foi autorizado à SEDURB, conforme a Resolução CGFEHAB nº 051/2022, de 01/02/2022, alocar recursos orçamentários e financeiros no valor estimado de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por título de propriedade nas ações de regularização fundiária de interesse social – Reurb- S, como elaboração e execução de projetos, por meio de transferências voluntárias de recursos financeiros mediante convênio ou contratação de serviços.

Para o exercício de 2024, o Governo do Estado e o CGFEHAB-ES pretendem criar instrumentos que permitam ampliar a parceria do Programa “Nossa Casa” com o Programa Federal, de modo alavancar o programa federal no Estado do Espírito Santo, priorizando as famílias de baixa renda, com a diminuição do déficit habitacional do Estado.

## • Concessão De Subvenção Econômica Do Estado Do Espírito Santo Para A Aquisição Da Casa Própria

Concessão de benefício pelo Programa Estadual Nossa Casa no valor de R\$ 20 mil reais para que famílias que não possuam imóveis e que tenham renda de até 3 salários mínimos para pagamento da entrada do valor de aquisição de um imóvel residencial que seja financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano II, através da Caixa Econômica Federal.

Por que o Estado do Espírito Santo instituiu este benefício? Para auxiliar no pagamento do valor de entrada do imóvel. Há famílias que possuem este nível de renda e podem financiar o imóvel, mas como a CAIXA só financia 80% do valor do imóvel, ficam impossibilitadas de fechar o negócio por não ter os recursos para pagar a entrada.

A solicitação é simples e será feita de forma eletrônica. O interessado acessa na internet o Portal Conecta Cidadão (<https://conectacidade.es.gov.br>), Menu “Habitação e Imóveis” e “Programa Nossa Casa”, ou no site da SEDURB ([www.sedurb.es.gov.br](http://www.sedurb.es.gov.br)), clicando no banner abaixo, preenche o requerimento do programa com os seus dados familiares, do imóvel que está adquirindo e anexa os documentos necessários. A SEDURB fará a aprovação e encaminhará ao proponente por e-mail o Certificado de Concessão do Benefício – CCB, que também será encaminhado à agência da CAIXA em que está sendo processada a proposta de financiamento. O CCB terá validade de 90 dias.

### SUBSPURB

1 – Programa de Macrodrenagem, Gestão de Riscos e Respostas a Desastres: prevenir e controlar alagamentos em áreas de risco e ocupação urbana.

1.1 - Drenagem urbana sustentável para as bacias do Rio Aribiri, Canal da Costa, Canal Guaranhuns, Córrego Campo Grande, Rio Marinho e Jardim de Alah, Cariacica e Vila Velha/ES.

A drenagem urbana sustentável tem por objetivo mitigar os problemas decorrentes das cheias nos municípios de Vila Velha e Cariacica, afastando os riscos inerentes e prejudiciais das enchentes, em especial para a população de baixa renda que ocupa áreas de riscos situadas próximas aos corpos hídricos.

A escolha da área das bacias hidrográficas do Rio Aribiri, Canal da Costa, Canal Guaranhuns, Córregos Campo Grande, Jardim de Alah e Rio Marinho, objeto do referido empreendimento, justifica-se por encontrarem-se inseridas quase em sua totalidade em áreas urbanas dos municípios de Cariacica e Vila Velha, na Região Metropolitana da Grande Vitória e apresentarem deficiências em sua drenagem, originadas dentre outros, pela perda de solos nos trechos à montante da área em estudo, ocupação urbana irregular das margens destes rios, córregos e canais, provocando o assoreamento nos leitos. Este cenário gera na época das chuvas um quadro de inundações frequentes que afeta a economia dos municípios, impactando na captação e tratamento de água para fins de abastecimento humano da RMGV (acesso a captação e ETA), provocando perdas materiais de elevado custo, transtornos à circulação de veículos e pessoas, além de riscos à saúde pública, mesmo porque o destino final de grande parte dos esgotos sanitários desta região ainda é a rede de drenagem.

1.2 - Drenagem urbana sustentável para a bacia do Córrego São Silvano, Colatina/ES.

O Córrego São Silvano situa-se no lado norte da Sede Municipal de Colatina, sendo um afluente que deságua no Rio Doce, atravessando os bairros Carlos Germano Nauman, Industrial Alves Marques, São

Silvano e Lacê, que são altamente e densamente povoados, abrangendo um total de 33 sub-bacias dentro de sua poligonal predominantemente urbana.

A extensão total da rede de drenos naturais da Bacia do Córrego São Silvano soma mais de 18 km, sendo o curso principal do rio uma distância superior aos 6 km, desde sua nascente, em cotas que superam os 144 m de altitude, até lançar suas águas no Rio Doce na cota 38 m.

A rede de drenagem principal do Córrego São Silvano espalha-se pelos bairros supracitados e para além das áreas de expansão urbana situadas nas adjacências desses bairros. O Canal São Silvano é composto de trechos com manilhamento, atravessando uma série de imóveis residenciais, comerciais e industriais, e também de trechos a céu-aberto, percorrendo segmentos que contornam imóveis e becos estreitos.

O trecho canalizado com paredes de concreto mantém a seção projetada, porém, os trechos do córrego canalizados com tubos de concreto não suportam a vazão e velocidade de escoamento das águas que descem, principalmente, da região montanhosa que contorna suas margens.

Desta forma, tornou-se importante realizar as intervenções na Bacia do São Silvano, localizada no município de Colatina/ES, a fim de promover a redução das cheias que constantemente promovem inundações na região, propondo a melhoria da drenagem na referida bacia, através de estruturas de retenção de cheias, construção de galerias para aumento da capacidade de escoamento e melhorias na calha do Córrego São Silvano.

### 1.3 - Sistema de drenagem sustentável para a bacia do Rio Formate, Cariacica e Viana/ES.

A Bacia Hidrográfica do Rio Formate se estende desde regiões altas no município de Viana, com altitudes superiores a 600 metros, até a região litorânea, com cotas baixas, inferiores a 50 metros. A porção da bacia localizada nas cotas mais baixas está atualmente inserida, em sua totalidade, em área urbana dos Municípios de Cariacica e Viana.

Assim como as demais bacias hidrográficas da região, a Bacia do Rio Formate vem sofrendo processos de assoreamento e ocupação irregular, além de receber grandes quantidades de resíduos sólidos lançados irregularmente em suas margens e leito. Estas situações resultam em uma capacidade de drenagem deficiente e insuficiente, contribuindo sobremaneira para a ocorrência de inundações na região, o que vêm causando impactos sociais e econômicos significativos tanto para os municípios onde está inserida a bacia hidrográfica quanto para os municípios vizinhos, dessa forma, tornando-se importante a realização de intervenções na mesma.

### 1.4 - Obras do sistema de drenagem da bacia do Córrego Ribeira, Viana/ES.

O córrego da Ribeira nasce no interior do Bairro Universal e também drena total ou parcialmente os bairros Canaã, Caxias do Sul, Parque Industrial, Ribeira e Bom Pastor, antes de desaguar no ribeirão Santo Agostinho, que, por sua vez, deságua no Rio Jucu.

As cheias no córrego da Ribeira são frequentes e vêm se agravando devido ao avanço da urbanização de sua bacia, relacionada principalmente, a impermeabilização de áreas e a construção de residências próxima à calha do córrego ou em seu leito maior, tornando-se imprescindível a melhoria do escoamento das águas da região, de forma a minimizar os constantes alagamentos.

### 1.5 – Sistema de drenagem e pavimentação do balneário de Guriri, São Mateus/ES.

O balneário de Guriri, São Mateus/ES, sofre com alagamentos severos, devido aos problemas de infraestrutura de drenagem pluvial, sendo que em períodos chuvosos algumas vias de acesso ficam intransitáveis pelo acúmulo de água, chegando a atingir em algumas delas, uma lâmina de até 80 cm, que leva um tempo considerável para poder infiltrar ou escoar superficialmente.

## SUBAD

### Gerência de Convênios - GESCONV

A equipe de engenheiros e arquitetos da GESCONV analisa as diversas propostas solicitadas pelos municípios, que vão desde a elaboração do projeto básico e/ou executivo, ou mesmo a análise do projeto executivo apresentado em consonância com a planilha orçamentária, para execução de obras de implantação de infraestrutura e melhorias urbanas voltadas para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; pavimentação; drenagem pluvial; construção de pontes, de edificações e de equipamentos públicos; aquisição de caminhões coletores de lixo; aquisição de blocos de concreto para pavimentação; revitalização de áreas e proteção, contenção e estabilização de encostas.

Em 2019 celebramos 25 convênios sendo todos com recursos do Tesouro Estadual. Em 2020 (ano pandêmico Covid 19), foram 39 (trinta e nove) convênios, todos com recursos do Tesouro Estadual. Já em 2021, ainda sob os efeitos maléficos da pandemia mundial do Covid 19, foram firmadas 60 parcerias com recursos do Tesouro Estadual e 08 com recursos do FEHAB. No ano seguinte celebramos 84 convênios sendo 71 com recursos do Tesouro Estadual e 13 com recursos do FEHAB, mesmo considerando o apertado calendário eleitoral que limita o Estado no prazo anual em apenas 04 meses para efetuar transferências voluntárias de recursos.

No presente ano de 2023, até o mês de outubro, celebramos 17 convênios sendo 11 com recursos do Tesouro Estadual e 06 com recursos do FEHAB, a saber:

Alegre – Conv. 005/2023 – Pavimentação

Aracruz – Conv. 005/2023 – FEHAB - Regularização Fundiária

Atilio Vivacqua – Conv. 006/2223 – FEHAB

Barra de São Francisco – Conv. 008/2023 – 02 Caminhões de Lixo

Cariacica – Conv. 002/2023 – FEHAB – Regularização Fundiária

Colatina – Conv. 006/2023 – Aquisição de Terreno

Divino São Lourenço – Conv. 010/2023 – Praça Pública em Patrimônio da Penha

Ecoporanga – Conv. 003/2023 – Pavimentação

Governador Lindenberg – Conv. 003/2023 – FEHAB - Regularização Fundiária

Jerônimo Monteiro – Conv. 001/2023 – Pavimentação / Conv. 002/2023 – Pavimentação

Marilândia – Conv. 007/2023 – Infraestrutura e rede Elétrica

Mimoso do Sul – Conv. 009/2023 – Desassoreamento do Rio Muqui

Muniz Freire – Conv. 001/2023 – FEHAB – Regularização Fundiária

Santa Maria de Jetibá – Conv. 004/2023 – FEHAB- Regularização Fundiária

Serra – Conv. 004/2023 – Pavimentação / Conv. 011/2023 – Pavimentação

Estamos analisando aproximadamente 80 (oitenta) propostas que serão conveniadas assim que as análises técnica e documental forem concluídas.

A GESCONV faz o acompanhamento das prestações de conta parciais de cada Convênio, preparando relatórios de vistoria onde é analisado o desempenho físico e financeiro da obra contratada pelos municípios. A cada visita para prestação de contas é verificado a qualidade dos serviços e se estes foram executados de acordo com o Plano de Trabalho registrado no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, e com as boas práticas de engenharia, para que seja aprovada e o Município receba da SEDURB a parcela posterior. Havendo necessidade de aditivo, seja ele de prazo e/ou de valor, o conveniado encaminha ofício e justificativa técnica para o referido pleito, que será analisado pelo gestor responsável pelo Convênio.

#### Grupo Financeiro Setorial – GFS

O Grupo Financeiro Setorial tem como âmbito de ação a ligação entre a Secretaria cuja estrutura integra e a Secretaria de Estado da Fazenda para a execução das atividades concernentes ao sistema financeiro, compreendendo contabilização, controle e fiscalização financeira; a execução do orçamento; a promoção das medidas iniciais para o empenho e pagamento devidos pela Pasta; a apuração, análise e controle de custos; as atividades constantes do Título VI. (Lei Estadual 3043/75, art. 41)

Segue abaixo um rol de atividades desempenhada pelo GFS/SEDURB: recolhimento de impostos; elaboração de empenhos ordenados; liquidações de empenhos; execução financeira da folha de pagamento mensal; contabilização da folha de pagamento mensal; depreciação mensal; fechamento mensal de almoxarifado; lançamentos patrimoniais; conciliação bancária mensal de 125 contas bancárias; aumento de capital mensal à Cesan; elaboração da EFD-Reinf mensal de INSS; elaboração da EFD-Reinf mensal de IRRF; elaboração e envio mensal da Prestação de Contas Mensal Sedurb e Fehab ao Tribunal de Contas; elaboração da DBE da Sedurb e Fehab para a Receita Federal; análise conta contábil de bens imóveis – (subdividido em 108 contas correntes); análise da conta contábil de controle de obrigações plurianuais a executar – (subdividido em 57 contas correntes); análise da conta contábil de execuções de obrigações conveniadas – (subdividido em 456 contas correntes); análise do RACC de 2022 da Sedurb e Fehab; elaboração de relatórios e respostas de solicitações da UECl; elaboração da prestação de contas anual da Sedurb e Fehab; nova matematização de adiantamento de férias e 13º na folha de pagamento; elaboração da DIRF; transmissão mensal da DCTF Web; análise de chamados enviados pela Sefaz.

#### Grupo de Planejamento e Orçamento - GPO

O Grupo de Planejamento Setorial tem como âmbito de ação a ligação entre a Secretaria cuja estrutura integra e a Secretaria de Estado do Planejamento para a execução das atividades concernentes ao sistema de planejamento, compreendendo a participação nos processos de planejamento setorial, a coleta e divulgação sistemática de informações técnicas; a elaboração, controle e acompanhamento da execução orçamentária; a consecução das atividades concernentes à modernização administrativa, projetos e programas especiais, assistência aos municípios e às iniciativas de interesse para o desenvolvimento urbano; as atividades constantes do Título VI (que trata dos Sistemas Estruturantes da Administração Direta) (Lei Estadual 3043/75, art. 42)

Segue abaixo um rol de atividades desempenhada pelo GPO/SEDURB: elaborar o Plano Plurianual - PPA, que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual; elaborar do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA; execução orçamentária, referente as demandas imediatas tais como contratos, convênios, diárias, aquisições de materiais de consumo e equipamentos, serviços diversos e aumento de capital da CESAN, por meio de notas de reservas orçamentárias; formular alternativas que servirão de base para a tomada de decisão dos Gestores da Secretaria; realização reservas orçamentárias e anulações referente a saldo remanescentes; realizar abertura de créditos suplementares, bem como portaria para remanejamento de fonte e/ou modalidade de aplicação; lançar solicitação de alteração orçamentária no sistema SIGEFES relacionadas aos créditos suplementares e portarias solicitadas; realizar descentralização de crédito externa; realizar o remanejamento interno de acordo com demanda necessária; orientar, acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira do órgão; acompanhar a execução do sistema o Plano Plurianual - PPA do exercício vigente; análise e manifestação nos processos que envolvam orçamento de modo geral; elaborar planos de trabalho, programas e projetos, e a proposta orçamentária financeira da Secretaria - PPA e LOA; identificar oportunidades de captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais; enviar comunicação no sistema SIGEFES para atendimento das portarias e crédito e rolagem de cota; atender as demandas relativas as emendas parlamentares estaduais e federais; desenvolver outras atividades e tarefas de interesse do Sistema Estadual de Planejamento; Lançamento de Dotação Orçamentária das despesas nos processos da SEDURB, bem como inserção do Programa do no Sistema SIGA; e preencher planilhas das propostas das Audiências Públicas.

#### Setor de Compras

Composto por uma única servidora, o setor executa as seguintes atividades: elaborar termo de referência, realizar compras de produto e de serviços de consumo; acompanhar os prazos e os serviços; receber e estocar mercadorias; realizar adesões quando necessário; fiscalizar contratos; realizar aquisições por suprimento de fundos; prestar contas do suprimento de fundos; distribuir material do almoxarifado; prestar conta do almoxarifado ao GFS e efetuar o controle de estoque.

## **D. Comprometimento da alta administração**

No âmbito de implementação do Programa de Integridade instituído pela Lei Estadual 10.993/2019, elaboramos o primeiro Plano de Integridade da Sedurb, através do qual reafirmamos nosso compromisso de promover o combate a corrupção, à mitigação dos riscos e ampliação da transparência da gestão pública.

A publicação do Plano de Integridade Sedurb acontece em meio a reforma administrativa do órgão que cresceu bastante nos últimos anos em atribuições e resultados. Somos órgão de entregas finalísticas nas áreas de saneamento, habitação e desenvolvimento urbano, atuando na análise e execução de diversos projetos com execução direta de obras e serviços, bem como gerimos convênios e contratos administrativos.

Os novos desafios voltados ao desenvolvimento de uma cultura de integridade nos impulsionam a mais uma fase de crescimento da Sedurb com a criação e estruturação da Unidade de Integridade e da Comissão de Ética, além do fortalecimento das estruturas da Unidade Executora de Controle Interno e dos serviços de Ouvidoria Setorial.

Afirmo meu compromisso em viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade previstas nesse plano; e realizar eventos sobre a importância do combate à corrupção, qualidade na entrega dos serviços públicos com ética e eficiência. Para tanto a capacitação e treinamento dos servidores é uma prioridade para efetivação do Programa de Integridade as Sedurb.

Neste sentido, devemos servir de exemplo e modelo de comportamento ético, declarando sempre nosso apoio à integridade, prestigiando os eventos internos que tratam do tema e fortalecimento a comunicação e os códigos e políticas de promoção da integridade.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

## E. Estrutura de governança da integridade

### 1. Unidade de Gestão da Integridade

A Unidade de Integridade Sedurb foi criada por meio da Portaria 36-S de 10 de agosto de 2022, mas em 24 de abril de 2023, a Portaria 10-S substituiu o *Compliance Officer*, nomeando o servidor Rodrigo Fernandes de Araújo para responder pela Unidade de Integridade – United. O referido ato normativo atribuiu as competências da unidade e as atribuições dos seu(s) integrante(s), além de ressaltar que o apoio técnico e administrativo ao seu pleno funcionamento será dado pela Secont; e que todos os servidores da Sedurb devem prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

#### **PORTARIA Nº 010-S, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei n.º 10.993 de 24 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das competências e considerando a Lei n.º 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei n.º 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SEDURB, como *Compliance Officer*, fica designado o servidor RODRIGO FERNANDES DE ARAÚJO, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SEDURB:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEDURB com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEDURB.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SEDURB, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEDURB;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEDURB;  
VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;  
VII - Monitorar o Programa de Integridade da SEDURB e propor ações para seu aperfeiçoamento; e  
VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da SEDURB, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 036-S de 10 de agosto de 2022.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

## **2. Comissão de Ética**

A Política Pública Estadual sobre a ética dos servidores civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, encontra-se regulamentada pelo Código de Ética – Decreto Estadual 1595-R de 06 de dezembro de 2005, além das proposições e resoluções expedidas pelo Conselho Estadual de Ética Pública (órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Governador de Estado).

Quanto a Gestão da Ética, cabe a cada órgão da Administração Pública instituir a sua Comissão de Ética, para, na forma do citado art. 16, executar as seguintes competências:

I – atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;

II – requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;

III – promover a manutenção de alto padrão ético;

IV – divulgar este Código de Ética;

V – assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

VI – orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;

VII – elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior Estadual de Ética Pública.

A Sedurb criará e estruturará a comissão de ética para o desempenho das atividades legais que lhe são próprias, a fim de possibilitar a adequada execução do Programa de Integridade. Conforme art. 17 do Código de Ética, “as comissões de ética serão integradas por 03 (três) servidores, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos e respectivos suplentes, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03(três) anos.

### 3. Ouvidoria (<https://ouvidoria.es.gov.br/>)

A Sedurb não possui órgão de ouvidoria própria, mas enquadra-se no modelo de atuação do Estado através do Ouvidor Setorial, que é um servidor diretamente subordinado ao Secretário de Estado, designado para o desempenho das atividades de ouvidoria, ou seja, fomentar a participação popular, receber e processar as demandas do cidadão, além de contribuir na formulação de políticas públicas e na melhoria das ações de controle interno e da qualidade dos serviços estaduais prestados à sociedade; competindo-lhe:

- I. facilitar o acesso do cidadão ao sistema de ouvidoria;
- II. receber, examinar e registrar no SIG – Ouvidoria os elogios, sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo órgão ou entidade;
- III. fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;
- IV. resguardar o sigilo das informações recebidas com este caráter;
- V. articular-se, sistematicamente, com a Ouvidoria-Geral do Estado, fornecendo respostas às questões apresentadas e participando de reuniões técnicas, sempre que convidado;
- VI. representar o órgão, entidade ou empresa junto à Secretaria responsável pelo guia de serviços para o cidadão capixaba e fornecer, mediante orientação desta, as informações referentes aos serviços públicos prestados por seu órgão, entidade ou empresa, mantendo-as permanentemente atualizadas;
- VII. identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;
- VIII. integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao sistema de ouvidoria;
- IX. encaminhar à área competente as sugestões, reclamações e denúncias que lhe forem apresentadas, acompanhando sua apreciação.

O Site da Sedurb criará um canal de ouvidoria com as informações gerais dos serviços e prazos de respostas previstos no sistema geral, links e formas de contato, além de indicação do Ouvidor Setorial.

### 4. Unidade Executora de Controle Interno

Conforme preceitua a Resolução Consect 038/2021, a Unidade Executora de Controle Interno - UECl, instância de segunda linha de defesa, estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, tratar de riscos, integridade e *compliance*<sup>2</sup>, desenvolverá as seguintes atividades:

---

<sup>2</sup> Conforme se observa na estrutura de governança da Sedurb, optou-se, quanto as atividades ligadas a integridade, pela criação da Unidade de Integridade – United, por meio da Portaria 010-S transcrita acima.

- I. Executar ações de controle necessárias a subsidiar a elaboração do Relatório do Controle Interno - Reluci, integrante da Prestações de Contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- II. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da Secretaria de Estado, Autarquia ou Fundação Pública a que estiver subordinada administrativamente, em parceria com o Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI, quando existir.
- III. Manter registro e acompanhar o atendimento às recomendações exaradas em relatórios de auditoria, inspeção e monitoramentos emitidos pela Secont, do plano de ação elaborado pela unidade gestora e seu atendimento, com evidências de sua ocorrência, ou manter registro das razões de divergência no entendimento das recomendações apontadas.
- IV. Manter registro e acompanhar o atendimento às solicitações técnicas emitidas em trabalhos realizados pelos Auditores do Estado.
- V. Apoiar a Secont e os Auditores do Estado nas ações de controle realizadas na unidade gestora a que estiver vinculada, quando formalmente requisitada.
- VI. Realizar a avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público- Privadas - PPP e respectivos aditivos.

A Unidade Executora de Controle Interno da Sedurb/Fehab, encontra-se hoje disciplinada por norma interna transcrita abaixo, por meio da qual foi instituída a Unidade no órgão e, devida as particularidades da Sedurb, disciplinou-se o seu funcionamento sem dedicação exclusiva, definindo, também, as regras para o exercício das análises prévias e algumas regras procedimentais de funcionamento das atividades internas (Portaria n.º 12-S de 21 de maio de 2024).

PORTARIA Nº 012-S, de 21 de maio de 2024.

Instrui o funcionamento da Unidade Executora de Controle Interno – UEI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB e do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB (órgão administrativamente vinculado); dispõe sobre a segregação e o impedimento dos membros, regras de amostragem de análise prévia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição do Estado do Espírito Santo, e a alínea “o” do art. 46 da Lei n.º 3043, de 31 de dezembro de 1975; e CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Controle e Transparência para expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno, em especial sobre normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo; CONSIDERANDO a vigência da Resolução Consect n.º 038/2021 que possibilitou a unidade gestora definir, por critérios de relevância e materialidade, a avaliação prévia por amostragem de atos administrativos

realizados pelos seus gestores operacionais referentes a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP e respectivos aditivos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida como tempo de trabalho dos membros da UECI em dedicação prioritária, uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, em dias e turnos fixos a serem definidos pela UECI.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições da UECI, caberá ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos reservar um local e equipá-lo adequadamente para eficiente execução dos serviços que a compete.

Art. 2º O membro da UECI ficará impedido de supervisionar ou monitorar os próprios atos administrativos que praticou enquanto no exercício das atribuições do cargo público que ocupa no órgão, oportunidade em que o processo deverá ser redistribuído a outro membro da UECI.

Art. 3º - O exercício da avaliação prévia por parte da UECI (Res. Consect 38/2021), além de obedecer todas as normas que lhe são aplicáveis, poderá se dar por avocação, com anuência prévia do Secretário de Estado, e no que se referir a atuação por critérios de amostragem, deverá observar exclusivamente o seguinte:

I – a análise prévia referente a licitações, pregões, contratualizações, concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP, incluído os casos de dispensa ou inexigibilidade, cujo objeto sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras com valor global estimado igual ou superior a R\$2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), em momento processual anterior a publicação do edital, exceto:

a) aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, incluindo obras de engenharia, por meio de dispensa de licitação fundamentadas pelas disposições previstas no art. 24, incisos III, IV, XII, XVI e XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

b) aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, incluindo obras de engenharia, por meio de inexigibilidade de licitação celebradas para cobrir despesas com: serviços de abastecimento de água e esgoto, assim como o fornecimento de energia elétrica, prestados mediante tarifas preestabelecidas, cobradas de todos os usuários do mesmo serviço, por concessionária de serviço público que tem o fornecimento exclusivo na região em que existe a demanda; aquisição de vale-transporte junto às empresas concessionárias de transporte coletivo urbano; serviços postais, compreendidos dentro do regime de monopólio, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; serviços de pagamento de pedágio, na modalidade “via expressa”, adquirido junto à empresa concessionária, exploradora de rodovia estadual ou federal; publicações de atos oficiais, que decorram do cumprimento da lei ou da aplicação do princípio da publicidade, no Diário Oficial do Estado – DOE.

c) aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais a SEDURB/FEHAB deva constantemente manter Atas de Registro de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes; além dos demais materiais ou serviços que passem a compor o Sistema de Preços Referenciais por meio de Decreto Estadual.

II – a análise prévia referente a licitações, pregões, convênios, termos de fomento, termos de cooperação, contratualizações, concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP, incluído os casos de dispensa ou inexigibilidade, cujo objeto não sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras, cujo valor estimado seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em momento processual anterior a publicação do edital, assinatura de convênio ou equivalente, observadas as mesmas exceções das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I acima.

III - a análise prévia de convênios, termos de cooperação, contratos de gestão e demais instrumentos congêneres, cujo valor, a que o concedente se obriga, seja igual ou superior a R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), em momento processual anterior a celebração.

§ 1º. Os processos serão enviados, via sistema E-docs, pelo agente responsável pelo setor, para o(a) coordenador(a) da UECI que, em até 02 (dois) dias, efetuará a distribuição equitativa aos seus membros relatores que, em igual prazo, verificarão se estão aptos ou impedidos de atuarem no processo. Verificado o impedimento, o próprio membro, mediante despacho justificado, devolverá o processo, ao(a) coordenador(a) da UECI, que em até 02 (dois) dias o redistribuirá.

§ 2º. Desde o recebimento do processo pelo membro da UECI apto a recebê-lo até a decisão final colegiada da análise prévia apresentada pelo relator, não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias.

§ 3º. Os processos deverão ser enviados à UECI já instruídos com a declaração de conferência dos itens especificados na lista de verificação do anexo da Res. Consect 38/2021 que lhe for aplicável. O presente controle, voltado a efetuar supervisão de atos administrativos realizados pelos gestores operacionais, tem como objetivo verificar os aspectos formais para a confirmação da existência dos documentos mínimos elencados nas listas de verificação, bem como se foram elaborados e aprovados pelo agente competente.

§ 4º. Os processos encaminhados à UECI, mas que não se enquadrarem nos limites dispostos nos incisos anteriores, deverão ser devolvidos ao setor remetente sem a análise prévia.

Art. 4º A UECI, instituída como comissão permanente pela Portaria nº 075-S, de 02 de agosto de 2017, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- Coordenador:

a) João Vitor Brunelli Lemes – nº funcional: 4199928.

II - Membros:

a) Ana Paula Newmann Teixeira – nº funcional: 3118126;

b) Edilaine Pacheco Teixeira – nº funcional: 2668572;

c) Marcelo Sales Loureiro – nº funcional: 3819914.

d) Mariana Golçalves Pires Lopes nº funcional 4797540

e) Pedro Henrique Viana Brito – nº funcional: 4793668;

f) Ricardo Detoni Neves – nº funcional: 3244644.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 028-S, de 15 de agosto de 2023.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Por causa do reduzido quadro de servidores da Sedurb e, em razão do extenso rol de competências e atividades desempenhadas pelo órgão, os servidores que integram a UECI não exercem suas atribuições com dedicação exclusiva.

A Sedurb atualizará o site com as informações constantes na atual portaria.

## 5. Corregedoria (<https://secont.es.gov.br/corregedoria>)

A Sedurb não possui Corregedoria própria, utilizando, quando necessário da Corregedoria Geral do Estado (órgão vinculado à Secont), que realiza procedimentos correicionais envolvendo servidores órgãos da Administração Direta que não possuem corregedoria própria, acúmulos irregulares de cargos públicos e avocações em razão das hipóteses previstas no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17. Além disso, promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades correicionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável.

As normas de procedimento foram instituídas pelo Decreto nº 4130-R, de 17 de julho de 2017, tornando-se instrumentos de padronização das atividades e rotinas finalísticas que possam contribuir com o atingimento dos objetivos institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Desse modo, norteiam a atuação dos servidores públicos estaduais no desempenho das atividades, cuja observância constitui-se dever funcional. No âmbito da Corregedoria Geral do Estado, se encontram vigentes as seguintes normas de procedimento:

Normas de Procedimento				
Conteúdo	Atualização	Formato	Tamanho	
<a href="#">SECONT Norma 010 - 13.06.2018</a> Estabelece procedimentos para a emissão de Certidão Negativa Funcional	13/05/2020	pdf	517 kB	BAIXAR
<a href="#">SECONT Norma 015 - 27.12.2019</a> Estabelece padronização para instauração e tramitação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD	13/05/2020	pdf	313 kB	BAIXAR
<a href="#">SECONT Norma 016 - 28.04.2020</a> Estabelece padronização para instauração e tramitação de Sindicância	13/05/2020	pdf	376 kB	BAIXAR
<a href="#">Secont Norma 017 - 01.03.2021</a> Estabelece padronização de procedimentos envolvendo a celebração e a avaliação de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta	23/03/2021	pdf	389 kB	BAIXAR

Neste caso, apesar de serem Normas de Procedimento da Secont, servem de embasamento para atuação uniformizada dos demais membros civis do Consecor, por força do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 847/2017.

## F. Gestão de Riscos à Integridade

### 1. Conceito de risco à integridade

O art. 2º, IV da Lei nº 10.993/2019 conceitua risco de integridade como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.

A metodologia está fundamentada nos conceitos de definições estabelecidos pela NORMA ABNT/ISO 51.000:2009, estabelecendo as etapas do processo de gestão de riscos e o apetite a riscos da Sedurb<sup>3</sup> e as medidas de tratamento requeridas para modificar o nível de risco nas situações em que estiver acima do aceitável.

### 2. Tipologia de riscos à integridade

RISCOS	CAUSAS/FATORES	POSSÍVEIS TRATAMENTOS
<b>Nepotismo</b>	Nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas	Exigir declaração de parentesco com a autoridade nomeante ou de servidor investido direção, chefia ou assessoramento no Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, no momento da posse para cargos em comissão ou de confiança, ou função gratificada.
<b>Desvio de Pessoal ou de Recursos Materiais</b>	Agentes públicos executando funções que não estão incluídas nas atribuições do cargo ou função.  Utilização de recursos/materiais fora das finalidades do serviço público do órgão.	Sistemas de controle de uso e consumo de bens.  Conscientização do Código de Ética Geral do Estado e Elaboração do Código de ética Específico do Órgão

---

3 1. Estabelecer o Contexto; 2. Identificação do Risco; 3. Análise e avaliação do Risco; 4. Tratamento do Risco; 5. Monitoramento e Análise Crítica

<p><b>Conflito de Interesses</b></p>	<p>Práticas comerciais particulares por agente público em conflito com sua função exercida no órgão.</p> <p>O interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.</p> <p>Agir ou omitir-se, por influência externa em detrimento do interesse público.</p> <p>Inobservância do Princípio da Segregação de Função.</p> <p>Não se declarar impedido ou suspeito de atuar na sua função quando com ela concorrer interesse particular próprio ou de parentes ou amigos íntimos.</p>	<p>Rotação periódica de gerentes, chefias e coordenadores.</p> <p>Conscientização do Código de Ética Geral do Estado e elaboração do Código de Ética específico do órgão.</p> <p>Declaração de bens, serviços e empresas que possui, atua ou atuou nos últimos 02 anos.</p>
<p><b>Corrupção, Fraude, Distribuição Irregular de Verbas Públicas</b></p>	<p>Comportar-se de forma a conceder, vantagem indevida a contratados, conveniados ou agentes públicos;</p> <p>Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados em detrimento à Administração Pública.</p> <p>Indícios de crimes licitatórios ou transferências voluntárias indevidas de recursos públicos nos convênios.</p>	<p>Mapeamento e divulgação dos canais de denúncia e de fluxos de processos na comissão de ética.</p> <p>Declaração de Bens do servidor e análise da sua evolução patrimonial.</p> <p>Divulgação anual no SIGA da relação dos programas a serem executados de forma descentralizada e, quando couber, critérios objetivos, com base nas diretrizes e objetivos dos respectivos programas para a seleção do conveniente visando atingir melhores resultados na execução do objeto, considerando, entre outros aspectos, a aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional do conveniente.</p>
<p><b>Uso Indevido ou Manipulação de Dados/Informações</b></p>	<p>Acesso ou concessão de acesso indevido às informações restritas para uso ou divulgação indevida.</p>	<p>Divulgação da Cultura de Segurança da Informação e Comunicação.</p>

	Manipulação e alteração de dados e informações para benefícios próprios ou de terceiros.	Ações permanentes de monitoramento de acesso a sistemas e pastas da rede.
<b>Ameaças à Isenção e à Autonomia Técnica</b>	Desconsideração da posição técnica na tomada de decisão. Negacionismo Científico. Emissão de Parecer Técnico em desconformidade com as evidências constantes no processo. Influenciar em processo decisório em que deveria declarar-se impedido ou suspeito.	Difusão da Cultura Profissional das diversas categorias dos profissionais do órgão com publicidade dos seus respectivos códigos de conduta profissional. Aperfeiçoamento das ferramentas de trabalho e de comunicação interna que possibilitem e registrem o trabalho de maneira colaborativa.
<b>Desvio Ético ou de Conduta</b>	Praticar condutas que são vedadas pela Lei ou Código de Ética do Órgão. Inobservância dos deveres do Servidor Público estabelecidos na Lei ou no Código de Ética do órgão. Assédio Moral ou Sexual ou condutas injuriosas ou preconceituosas relativas à raça, credo, origem, orientação sexual, etc.	Políticas de Promoção ou Premiação e Capacitação para os servidores do órgão. Programa de Desenvolvimento de Líderes. Ferramentas de Controle e Prevenção de Comportamentos antiéticos. Campanhas Informativas ou Educativas referentes às Condutas Éticas Desejáveis.

### 3. Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade

O processo de gestão dos riscos à integridade na Sedurb será conduzido a partir da metodologia supramencionada, cabendo a cada gestor avaliar a pertinência dos riscos identificados nos processos sob sua responsabilidade, identificando as atividades em que poderiam ocorrer e avaliando as medidas de proteção já existentes ou sugerindo a criação de novas proteções, considerando a sua efetividade e oportunidades de aprimoramento.

As medidas de mitigação dos riscos de integridade da Sedurb e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, a serem aplicados ao caso, serão determinadas com base no apetite a riscos estabelecido na metodologia e observaram o disposto na Lei nº 10.993/2019:

Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderão conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.

1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.

2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017

## **G. Planos de ação**

A Sedurb elaborará, em 90 dias da publicação desse Plano de Integridade, um plano de ação/monitoramento que viabilize a aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade e que permita a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, de modo a garantir que a organização responda prontamente aos riscos de integridade que venham a ser identificados.

O monitoramento do Programa de Integridade será realizado a partir da análise e coleta de informações acerca da atuação e do funcionamento do órgão com a realização de entrevistas ou testes periódicos com servidores, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços para avaliar se estão todos cientes dos valores e políticas que orientam a atuação do órgão ou entidade, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm propiciado resultados práticos satisfatórios.

Caso sejam identificados pelas estratégias de monitoramento o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a Sedurb adotará as providências necessárias à solução dos problemas encontrados.

Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos serão documentados pelo órgão, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017

## H. Comunicação e Treinamento

A Sedurb desenvolverá um plano de comunicação para que o tema de integridade passe a fazer parte do cotidiano, estimulando o conhecimento e o debate além de promover eventos formais sobre o tema. Os temas prioritários sobre a integridade serão reforçados através de campanhas de comunicação sistematizadas.

Os servidores da Sedurb receberão treinamento sistematizado que permitirá a conscientização de todos em relação aos valores e boas práticas a que o órgão está comprometido, através da definição prévia de temas por ciclo; treinamento específico para servidores novatos; aplicação de treinamentos a grupos pequenos e por setores; etc.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 28/06/2024 14:22:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/06/2024 14:22:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO FERNANDES DE ARAÚJO (PRESIDENTE (UNIDADE\_INTEGRIDADE) - SEDURB - SEDURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WBVM2H>